

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 188/90

Súmula: Aprova Termo de Convênio a firmar entre Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil e a Prefeitura Municipal de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica aprovado o Termo de Convênio a ser firmado com a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM, visando a execução de atividades de Planejamento Familiar integrantes do Programa de Assistência à Saúde da Mulher.

ART. 2º: O teor do Convênio do artigo anterior é constante da cópia anexa que passa fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 27 DE AGOSTO DE 1990.


SILVINO ROIESKI

Chefe Serv. Administração




VALENTIN FAQUINELLO
Prefeito Municipal